



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XIV – N°774 – Major Sales-RN, Quarta-feira, 20 de junho de 2018**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## *PODER EXECUTIVO*

*THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal*

## *EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO*

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN  
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

### *MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO Poder Executivo*

LEI N° 371/2018.

PG 02

LEI N° 372/2018.

PG 11



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XIV – Nº774 – Major Sales-RN, Quarta-feira, 20 de junho de 2018**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

**Lei nº 371, 19 de Junho de 2018.**

**Altera Anexos da Lei 221/13 e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos II e VI, da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Federal de nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017 e na Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização a longo prazo,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e **EU**, com base no Art. 43, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Ficam alteradas as planilhas de progressão remuneratória, dispostas nos **Anexos VI e VII**, da Lei Municipal nº 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município, alterada pela Lei Municipal 312, de 14 de março de 2018.

**Art. 2º** A alteração de que trata o artigo anterior destina-se ao realinhamento das remunerações constantes nos referidos **Anexos VI e VII**, da Lei 221/2013, por força da alteração do Salário Mínimo a partir de 1º janeiro de 2018, elevados em 1,81% (um inteiro e oitenta e um décimos percentuais) sobre a remuneração básica de cada servidor, com vencimento básico correspondente ao Salário Mínimo Nacional.

**Parágrafo Único.** O realinhamento de que trata o artigo anterior, se dá com base nas disposições do Decreto Federal 9.255, de 29 de dezembro de 2017 e na Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre a política de valorização do salário-mínimo e dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para o período de 2016 a 2019

**Art. 3º** Com o realinhamento, os vencimentos dos **Anexos VI e VII**, da Lei 221/2013, passam a ser os constantes dos **Anexos I, II e III**, da presente Lei.

**§ 1º** - Permanece a variação de um nível para o outro correspondente ao acréscimo de 5% (cinco por cento) na remuneração do servidor, conforme disposto no **Anexo VII** da Lei Municipal 221/2013.

**§ 2º** - Permanece a variação das classes nos vencimentos do servidor, conforme disposto nos **Anexos VI e VII** da Lei Municipal 221/2013:

I - a variação das classes "A", "B", "C" e "D" para a classe "E", corresponde a um acréscimo de 20% (vinte por cento);

II - a variação da classe "E" para a classe "F", corresponde a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento);



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XIV – Nº774 – Major Sales-RN, Quarta-feira, 20 de junho de 2018**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

III - a variação da classe “F” para a classe “G”, corresponde a um acréscimo de 30% (trinta por cento);

IV - a variação da classe “G” para a classe “H”, corresponde a um acréscimo de 35%

(trinta e cinco por cento);

**§ 3º** - Variação das classes nos vencimentos do servidor, conforme disposto nos **Anexos VI e VII** da Lei Municipal 221/2013:

I - a variação das classes “A.I”, “B.I”, “C.I” e “D.I” para a classe “E”, corresponde a um acréscimo de 20% (vinte por cento);

II - a variação da classe “E.I” para a classe “F.I”, corresponde a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento);

III - a variação da classe “F.I” para a classe “G.I”, corresponde a um acréscimo de 30% (trinta por cento);

IV - a variação da classe “G.I” para a classe “H.I”, corresponde a um acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento);

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta a Dotação Orçamentária aprovada para o presente exercício, rubrica Gastos com Pessoal – 319011-00, prescindindo do Relatório de Impacto Orçamentário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo à 1º de janeiro de 2018, para os vencimentos básicos correspondentes ao Piso do Salário Mínimo Nacional.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Lei Municipal de nº 312, de 15 de março de 2017.

**Pref. Mun. de Major Sales/RN.**

**Gabinete do Prefeito, aos 19 de junho de 2018.**

*Thales André Fernandes*

**PREFEITO MUNICIPAL**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº774 – Major Sales-RN, Quarta-feira, 20 de junho de 2018

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

Lei nº 371, 19 de Junho de 2018.

## ANEXO I

### PLANILHAS DE PROGRESSÃO DE REMUNERAÇÃO BÁSICA CLASSES A-H

#### GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL BÁSICO – GONB

##### ESPECIFICAÇÕES

ESCOLARIDADE	Mínima Exigência do Ensino Fundamental Incompleto
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) Horas Semanais
INTEGRANTES	● Auxiliar de Serviços Gerais-ASG ● Sepultador ● Gari (Varrição) ● Gari (Coleta Lixo) ● Vigilante ● Jardineiro ● Motorista – Categoria “D” ● Operador Máquina Pesada ●

DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE	REMUNERAÇÃO
● Auxiliar de Serviços Gerais – ASG ● Sepultador ● Gari-Varrição ● Gari-Coleta de Lixo ● Vigilante ●	“A”	954,00
Com aquisição de título de Nível Superior em qualquer área.	“E”	1.124,40
Com aquisição de título de Especialista em qualquer área	“F”	1.405,50
Com aquisição de título de Mestre em qualquer área	“G”	1.827,15
Com aquisição de título de Doutor em qualquer área	“H”	2.466,65
● Jardineiro ●	“A”	1.006,75
Com aquisição de título de nível superior em qualquer área.	“E”	1.208,10
Com aquisição de título de especialista em qualquer área	“F”	1.510,13



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XIV – N°774 – Major Sales-RN, Quarta-feira, 20 de junho de 2018**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

Com aquisição de título de Mestre em qualquer área	"G"	1.963,17
Com aquisição de título de Doutor em qualquer área	"H"	2.650,28
<b>• Motorista – Categoria "D" •</b>	<b>"C"</b>	<b>1.070,46</b>
Com aquisição de título de nível superior em qualquer área.	"E"	1.284,56
Com aquisição de título de especialista em qualquer área	"F"	1.605,70
Com aquisição de título de Mestre em qualquer área	"G"	2.087,41
Com aquisição de título de Doutor em qualquer área	"H"	2.818,01
<b>• Operador de Máquina Pesada •</b>	<b>"C"</b>	<b>1.392,29</b>
Com aquisição de título de nível superior em qualquer área.	"E"	1.670,75
Com aquisição de título de especialista em qualquer área	"F"	2.088,44
Com aquisição de título de Mestre em qualquer área	"G"	2.714,98
Com aquisição de título de Doutor em qualquer área	"H"	3.665,23
<b>Observação:</b>		

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Junho de 2018.

*Thales André Fernandes*

**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GONM</b>	
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	
<b>ESCOLARIDADE</b>	Mínima Exigida do Ensino Médio e/ou Mais Técnico



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XIV – Nº774 – Major Sales-RN, Quarta-feira, 20 de junho de 2018**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) Horas Semanais	
INTEGRANTES	• Telefonista • Recepcionista • Agente Administrativo • Facilitador • Monitor •	
DESCRIÇÃO DO CARGO		
• Telefonista • Recepcionista • Facilitador • Monitor •	“C”	954,00
Com aquisição de título de Nível Superior em qualquer área.	“E”	1.144,80
Com aquisição de título de Especialista em qualquer área	“F”	1.431,00
Com aquisição de título de Mestre em qualquer área	“G”	1.860,30
Com aquisição de título de Doutor em qualquer área	“H”	2.511,41
• Agente Administrativo •	“C”	1.207,41
Com aquisição de título de nível superior em qualquer área.	“E”	1.448,90
Com aquisição de título de especialista em qualquer área	“F”	1.811,13
Com aquisição de título de Mestre em qualquer área	“G”	2.354,47
Com aquisição de título de Doutor em qualquer área	“H”	3.178,54
Observações		

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de junho de 2018.

*Thales André Fernandes*

**PREFEITO MUNICIPAL**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – N°774 – Major Sales-RN, Quarta-feira, 20 de junho de 2018

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

Lei n° 371, 19 de Junho de 2018.

## ANEXO II

### GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL BÁSICO – GONB

#### ESPECIFICAÇÕES

ESCOLARIDADE	Mínima Exigência do Ensino Fundamental Incompleto
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) Horas Semanais
INTEGRANTES	● Auxiliar de Serviços Gerais-ASG ● Sepultador ● Gari-Varrição) ● Gari-Coleta Lixo ● Vigilante ● Jardineiro ● Motorista ● Operador Máquina Pesada ●

#### DESCRIÇÃO

#### NÍVEL

#### CLASSE

I

II

III

IV

V

VI

● A S G ● Sepultador ● Gari (V/C) ● Vigilante ●

"A.I"	954,00	1.001,70	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58
"E.I"	1.144,80	1.202,04	1.262,14	1.325,25	1.391,51	1.461,98
"F.I"	1.431,00	1.502,55	1.577,68	1.656,56	1.739,39	1.826,36
"G.I"	1.860,30	1.953,32	2.050,99	2.153,54	2.261,22	2.374,28
"H.I"	2.511,41	2.636,98	2.768,83	2.907,27	3.052,63	3.205,26

● Jardineiro ●

"A.I"	969,57	1.018,05	1.068,96	1.122,41	1.178,53	1.237,46
-------	--------	----------	----------	----------	----------	----------



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XIV – N°774 – Major Sales-RN, Quarta-feira, 20 de junho de 2018**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

"E.I"	1.163,49	1.221,67	1.282,76	1.346,90	1.414,25	1.484,97
"F.I"	1.454,37	1.527,09	1.603,45	1.683,63	1.767,82	1.856,22
"G.I"	1.890,69	1.985,23	2.084,50	2.188,73	2.298,17	2.413,08
"H.I"	2.552,44	2.680,07	2.814,08	2.954,79	2.102,53	3.257,66
<b>• Motorista "D" •</b>						
"C.I"	1.070,46	1.123,99	1.180,19	1.239,20	1.301,16	1.366,22
"E.I"	1.284,56	1348,79	1.416,23	1.487,05	1.561,41	1.639,48
"F.I"	1.605,70	1.685,99	1.770,29	1.858,81	1.951,75	2.049,34
"G.I"	2.087,41	2.191,78	2.301,37	2.416,44	2.537,27	2.664,14
"H.I"	2.818,01	2.958,91	3.106,86	3.262,21	3.425,32	3.596,59
<b>• Operador Máquina Pesada •</b>						
"C.I"	1.390,08	1.459,59	1.532,57	1.609,20	1.689,66	1.774,15
"E.I"	1.668,10	1.751,51	1.839,09	1.931,05	2.027,61	2.128,99
"F.I"	2.085,13	2.189,39	2.298,86	2.413,81	2.534,50	2.661,23
"G.I"	2.710,67	2.279,21	2.393,17	2.512,83	2.638,48	2.770,41
"H.I"	3.659,41	3.842,38	4.034,50	4.236,23	4.448,05	4.670,46
<b>Observações:</b>						

<b>GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GONM</b>	
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	
ESCOLARIDADE	Mínima Exigência do Ensino e/ou Mais Técnico
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) Horas Semanais Máximas
INTEGRANTES	• Recepcionista • Agente Administrativo • Facilitador • Monitor •



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XIV – N°774 – Major Sales-RN, Quarta-feira, 20 de junho de 2018**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

DESCRIÇÃO	NÍVEL					
CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
<b>• Recepcionista • Facilitador • Monitor •</b>						
"C.I"	954,00	1.001,70	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58
"E.I"	1.144,80	1.202,04	1.262,14	1.325,25	1.391,51	1.461,98
"F.I"	1.431,00	1.502,55	1.577,68	1.656,56	1.739,39	1.826,36
"G.I"	1.860,30	1.953,32	2.050,99	2.153,54	2.261,22	2.374,28
"H.I"	2.511,41	2.636,98	2.768,83	2.907,27	3.052,63	3.205,26
<b>• Agente Administrativo •</b>						
"C.I"	1.207,41	1.267,78	1.331,17	1.397,73	1.467,62	1.541,01
"E.I"	1.448,90	1.521,35	1.597,42	1.677,30	1.761,17	1.849,23
"F.I"	1.811,13	1.901,69	1.996,78	2.096,62	2.201,46	2.311,54
"G.I"	2.354,47	2.472,20	2.595,81	2.725,60	2.861,88	3.004,98
"H.I"	3.178,54	3.337,47	3.504,35	3.679,57	3.863,55	4.056,73
<b>Observações:</b>						

## GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GONS

### ESPECIFICAÇÕES

ESCOLARIDADE	Mínima Exigida Graduação de Nível Superior e/ou Mais Especialização, Mestrado ou Doutorado.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) Horas Semanais Máximas
INTEGRANTES	• Assistente Social • Psicólogo • Bioquímico • Contador • Advogado •



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XIV – Nº774 – Major Sales-RN, Quarta-feira, 20 de junho de 2018**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

DESCRIÇÃO	NÍVEL					
	I	II	III	IV	V	VI
<b>• Assistente Social / Assistente Social - CRAS •</b>						
“E.I”	1.737,59	1.824,47	1.915,70	2.011,49	2.112,07	2.217,68
“F.I”	2.171,99	2.280,59	2.394,62	2.514,36	2.640,08	2.772,09
“G.I”	2.823,59	2.964,77	3.113,01	3.268,66	3.432,10	3.603,71
“H.I”	3.811,85	4.002,45	4.202,58	4.412,71	4.633,35	4.865,02
<b>• Psicólogo •</b>						
“E.I”	1.828,92	1.920,37	2.016,39	2.117,21	2.223,07	2.334,23
“F.I”	2.286,15	2.400,46	2.520,49	2.646,52	2.778,85	2.917,80
“G.I”	2.972,00	3.073,35	3.227,02	3.388,38	3.557,80	3.735,69
“H.I”	4.012,20	4.212,81	4.423,45	4.644,63	4.876,87	5.120,72
<b>• Contador • Advogado •</b>						
“E.I”	1.870,81	1.964,35	2.062,57	2.165,70	2.273,99	2.387,69
“F.I”	2.338,52	2.455,45	2.578,23	2.707,15	2.842,51	2.984,64
“G.I”	3.040,08	3.192,09	3.351,70	3.519,29	3.695,26	3.880,03
“H.I”	4.104,11	4.309,32	4.524,79	4.751,03	4.988,59	5.238,02
<b>Observações:</b>						

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2018.

*Thales André Fernandes*

**PREFEITO MUNICIPAL**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XIV – Nº774 – Major Sales-RN, Quarta-feira, 20 de junho de 2018**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

**Lei nº 372/2018.**

**Altera Anexos da Lei nº 293/2015, 313/2017 e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos II e VI, do Art.68, da Lei Orgânica Municipal, no Decreto Federal de nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017 e na Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização a longo prazo,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e **EU**, com base no Art. 43, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica concedido reajuste, à título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, na forma desta Lei.

**Parágrafo Único.** O reajuste concedido será de 1,81% (hum inteiro e oitenta e um décimos percentuais), a incidir sobre os subsídios de todos os servidores com vencimento igual a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Fica alterada a planilha de progressão remuneratória, dispostas nos **Anexos III e IV**, da Lei Municipal nº 293, de 30 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações aplicáveis aos servidores da saúde efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município, alterada pela Lei Municipal nº 313, de 14 de março de 2017. referida.

**Parágrafo Único.** A alteração de que trata este artigo destina-se ao realinhamento das remunerações constantes nos referidos **Anexos** da Lei 293//2015, alterada pela Lei Municipal 313/2017, por força de equiparação dos vencimentos básicos dos cargos de Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Nutricionista, disposto no demonstrativo do Grupo Operacional de Nível Superior–GONS, **do Anexo II**, da presente Lei.

**Art. 3º** Com o realinhamento, os vencimentos dos **Anexos III e IV**, da Lei 293/2015, alterada pela Lei Municipal nº 313, de 14 de março de 2017, passam a ser os constantes dos **Anexos I e II**, da presente Lei.

**§ 1º** - Permanece a variação de um nível para o outro correspondente ao acréscimo de 5% (cinco por cento) na remuneração do servidor, conforme disposto na Lei 293/2015.

**§ 2º** - Permanece a variação das classes nos vencimentos do servidor, conforme disposto nos **Anexos III e IV** da Lei Municipal 293/2015:

I - a variação das classes “A”, “B”, “C” e “D” para a classe “E”, corresponde a um acréscimo de 20% (vinte por cento);



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XIV – Nº774 – Major Sales-RN, Quarta-feira, 20 de junho de 2018**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

II - a variação da classe “E” para a classe “F”, corresponde a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento);

III - a variação da classe “F” para a classe “G”, corresponde a um acréscimo de 30% (trinta por cento);

IV - a variação da classe “G” para a classe “H”, corresponde a um acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento);

**§ 3º** - Variação das classes nos vencimentos do servidor, conforme disposto nos **Anexos VI e VII** da Lei Municipal 221/2013:

I - a variação das classes “A.I”, “B.I”, “C.I” e “D.I” para a classe “E”, corresponde a um acréscimo de 20% (vinte por cento);

II - a variação da classe “E.I” para a classe “F.I”, corresponde a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento);

III - a variação da classe “F.I” para a classe “G.I”, corresponde a um acréscimo de 30% (trinta por cento);

IV - a variação da classe “G.I” para a classe “H.I”, corresponde a um acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento);

**Art. 4º** Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, excepcionalmente continuam percebendo seus vencimentos com base no piso nacional, por força da Lei Federal de nº 12.994, de 17 de junho de 2014 e de conformidade com as disposições da Lei Municipal de nº 252, de 8 de dezembro de 2014.

**Art. 5º** Ao profissional que desempenhar a função de farmacêutico, respondendo pelas farmácias do Hospital e Maternidade “Mãe Tetê” e da Unidade Básica de Saúde “Erismina Carlos Fernandes”, será devido, a título de produtividade, retribuição pecuniária no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) pagas mensalmente.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correm a conta da Dotação Orçamentária aprovada para o presente exercício, rubrica Gastos com Pessoal – 319011-00.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo à 1º de janeiro de 2018, para o pessoal com vencimento correspondente ao Salário Mínimo Nacional.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a partir da publicação da presente Lei, a Lei Municipal de nº 295, de 15 de março de 2016 e parcialmente, no que couber, a Lei Municipal 313, de 14 de março de 2017.

**Pref. Mun. de Major Sales/RN.**

**Gabinete do Prefeito, aos 19 de Junho de 2018.**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XIV – Nº774 – Major Sales-RN, Quarta-feira, 20 de junho de 2018**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

*Thales André Fernandes*

**PREFEITO MUNICIPAL**

Lei nº 372, 19 de Junho de 2018.

## ANEXO I

### PLANILHAS DE PROGRESSÃO DE VENCIMENTO BÁSICO CLASSES A-H

#### GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL BÁSICO – GONB

<b>Escolaridade</b>	Mínima Exigência do Ensino Fundamental Incompleto
<b>Carga Horária</b>	40 (quarenta) Horas Semanais
<b>Integrantes</b>	● Auxiliar de Serviços Gerais-ASG ● Vigilante ● Motorista – Categoria “D” ●

DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE	REMUNERAÇÃO
● Auxiliar de Serviços Gerais – ASG ● Vigilante ●	“A”	954,00
Com aquisição de título de Nível Superior em qualquer área.	“E”	1.144,80
Com aquisição de título de Especialista em qualquer área	“F”	1.431,00
Com aquisição de título de Mestre em qualquer área	“G”	1.860,30
Com aquisição de título de Doutor em qualquer área	“H”	2.511,41
<b>Motorista – Categoria “D”</b>	<b>“C”</b>	<b>1.070,46</b>
Com aquisição de título de nível superior em qualquer área.	“E”	1.284,55
Com aquisição de título de especialista em qualquer área	“F”	1.605,69
Com aquisição de título de Mestre em qualquer área	“G”	2.087,39



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – N°774 – Major Sales-RN, Quarta-feira, 20 de junho de 2018

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

Com aquisição de título de Doutor em qualquer área	"H"	2.817,98
--	-----	----------

GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GONM		
<b>Escolaridade</b>	Mínima Exigida do Ensino Médio e/ou Mais Técnico	
<b>Carga Horária</b>	40 (quarenta) Horas Semanais	
<b>Integrantes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agente Administrativo • Agente de Combate às Endemias • Agente Comunitário de Saúde • Auxiliar de Consultório Dentário – ESF • Técnico em Enfermagem Técnico em Enfermagem – ESF • Coordenador Vigilância Sanitária • Técnico em Patologia Clínica •</li> </ul>	
DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE	REMUNERAÇÃO
<b>• Agente Administrativo •</b>	<b>"C"</b>	<b>1.139,06</b>
Com aquisição de título de nível superior em qualquer área.	"E"	1.366,88
Com aquisição de título de especialista em qualquer área	"F"	1.788,60
Com aquisição de título de Mestre em qualquer área	"G"	2.221,18
Com aquisição de título de Doutor em qualquer área	"H"	2.998,60
<b>• Agente Comunitário de Saúde(1) • Agente Combate as Endemias(1) •</b>	<b>"C"</b>	<b>1.014,00</b>
Com aquisição de título de nível superior em qualquer área.	"E"	- 0 -
Com aquisição de título de especialista em qualquer área	"F"	- 0 -
Com aquisição de título de Mestre em qualquer área	"G"	- 0 -
Com aquisição de título de Doutor em qualquer área	"H"	- 0 -
<b>• Auxiliar de Consultório Dentário – ESF • Técnico em Enfermagem/Técnico Enfermagem – ESF • Coordenador Vigilância Sanitária •</b>	<b>"A"</b>	<b>954,00</b>



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XIV – Nº774 – Major Sales-RN, Quarta-feira, 20 de junho de 2018**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

Com aquisição de título de Nível Superior em qualquer área	“E”	1.144,80
Com aquisição de título de Especialista em qualquer área	“F”	1.431,00
Com aquisição de título de Mestre em qualquer área	“G”	1.860,30
Com aquisição de título de Doutor em qualquer área	“H”	2.511,41
<b>Observações:</b>		
<b>(1) Vencimento passível de alteração em razão de legislação Federal.</b>		

GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GONS		
<b>Escolaridade</b>	Mínima Exigida Graduação de Nível Superior e/ou Mais Especialização, Mestrado ou Doutorado.	
<b>Carga Horária</b>	40 (quarenta) Horas Semanais Máximas	
<b>Integrantes</b>	• Odontólogo •	
<b>DESCRIÇÃO DO CARGO</b>		
• Odontólogo •		
	<b>CLASSE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
	“E”	1.390,08
Com aquisição de título de Especialista na área de atuação	“F”	1.737,60
Com aquisição de título de Mestre na área de atuação	“G”	2.258,88
Com aquisição de título de doutor na área de atuação	“H”	3.049,49
<b>Observação</b>		

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de junho de 2018.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº774 – Major Sales-RN, Quarta-feira, 20 de junho de 2018

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

*Thales André Fernandes*

**PREFEITO MUNICIPAL**

Lei nº 372, 19 de Junho de 2018.

## ANEXO II

### PLANILHAS DE PROGRESSÃO DE VENCIMENTO BÁSICO CLASSE A.I À H.I

#### GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL BÁSICO – GONB

<b>Escolaridade</b>	Mínima Exigência do Ensino Fundamental Incompleto
<b>Carga Horária</b>	40 (quarenta) Horas Semanais
<b>Integrantes</b>	•Auxiliar de Serviços Gerais-ASG • Vigilante •

• Auxiliar de Serviços Gerais-ASG • Vigilante •

DESCRIÇÃO	NÍVEL					
	I	II	III	IV	V	VI
CLASSE						
"A.I"	954,00	1.001,70	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58
"E.I"	1.144,80	1.202,04	1.262,14	1.325,25	1.391,51	1.461,09
"F.I"	1.431,00	1.502,55	1.577,68	1.656,56	1.739,39	1.826,36
"G.I"	1.860,30	1.953,32	2.050,99	2.153,54	2.261,22	2.374,28
"H.I"	2.511,41	2.636,98	2.768,83	2.907,27	3.052,63	3.205,26

• Motorista – Categoria "D" •



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº774 – Major Sales-RN, Quarta-feira, 20 de junho de 2018

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

DESCRIÇÃO	NÍVEL					
	I	II	III	IV	V	VI
“C.I”	1.070,46	1.123,99	1.180,19	1.239,20	1.301,16	1.366,22
“E.I”	1.284,56	1348,79	1.416,23	1.487,05	1.561,41	1.639,48
“F.I”	1.605,70	1.685,99	1.770,29	1.858,81	1.951,75	2.049,34
“G.I”	2.087,41	2.191,78	2.301,37	2.416,44	2.537,27	2.664,14
“H.I”	2.818,01	2.958,91	3.106,86	3.262,21	3.425,32	3.596,59
<b>Observações</b>						

GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GONM						
<b>Escolaridade</b>	Mínima Exigência do Ensino e/ou Mais Técnico					
<b>Carga Hrária</b>	40 (quarenta) Horas Semanais Máximas					
<b>Integrantes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agente Administrativo • Agente Comunitário de Saúde • Auxiliar de Consultório Dentário – ESF • Técnico em Enfermagem • Técnico em Enfermagem – ESF • Coordenador Vigilância Sanitária • Técnico em Patologia Clínica • Fiscal de Vigilância Sanitária •</li> </ul>					
<b>• Agente Administrativo •</b>						
DESCRIÇÃO	NÍVEL					
CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
“C.I”	1.207,41	1.267,78	1.331,17	1.397,73	1.467,62	1.541,01
“E.I”	1.448,90	1.521,35	1.597,42	1.677,30	1.761,17	1.849,23
“F.I”	1.811,13	1.901,69	1.996,78	2.096,62	2.201,46	2.311,54
“G.I”	2.354,47	2.472,20	2.595,81	2.725,60	2.861,88	3.004,98



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº774 – Major Sales-RN, Quarta-feira, 20 de junho de 2018

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

"H.I"	3.178,54	3.337,47	3.504,35	3.679,57	3.863,55	4.056,73
<b>•Agente Comunitário de Saúde • Agente de Combate às Endemias •</b>						
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>					
<b>CLASSE</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>
"A.I"	1.014,00	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -
"E.I"	1.253,42	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -
"F.I"	1.566,78	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -
"G.I"	2.036,82	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -
"H.I"	2.749,70	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -
<b>• AUX. Consultório Dentário – ESF • Téc. Enfermagem – Téc. Enfermagem-ESF • Coordenador Vigilância Sanitária • Téc. Patologia Clínica • Fiscal Vigilância Sanitária •</b>						
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>					
<b>CLASSE</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>
"A.I"	954,00	1.001,70	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58
"E.I"	1.144,80	1.202,04	1.262,14	1.325,25	1.391,51	1.461,09
"F.I"	1.431,00	1.502,55	1.577,68	1.656,56	1.739,39	1.826,36
"G.I"	1.860,30	1.953,32	2.050,99	2.153,54	2.261,22	2.374,28
"H.I"	2.511,41	2.636,98	2.768,83	2.907,27	3.052,63	3.205,26
<b>Observações:</b>						

## GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GONS

<b>Escolaridade</b>	Mínima Exigida Graduação de Nível Superior e/ou Mais Especialização, Mestrado ou Doutorado.
---------------------	---



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – N°774 – Major Sales-RN, Quarta-feira, 20 de junho de 2018

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

<b>Carga Horária</b>	40 (quarenta) Horas Semanais Máximas					
<b>Integrantes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Odontólogo – ESF • Enfermeiro • Enfermeiro – ESF • Médico Clínico Geral • Médico Clínico Geral – ESF • Nutricionista • Assistente Social • Psicólogo • Bioquímico • Médico Veterinário • Fisioterapeuta • Fonoaudiólogo •</li> </ul>					
<b>• Odontólogo - ESF •</b>						
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>					
<b>CLASSE</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>
"E.I"	1.922,94	2.019,09	2.120,05	2.226,06	2.337,37	2.454,24
"F.I"	2.403,68	2.523,87	2.650,07	2.782,58	2.921,71	3.067,80
"G.I"	3.124,79	3.281,03	3.445,09	3.617,35	3.798,22	3.988,14
"H.I"	4.218,47	4.429,40	4.650,87	4.883,42	5.127,60	5.383,98
<b>• Enfermeiro • Fisioterapeuta • Fonoaudiólogo • Nutricionista • Assistente Social •</b>						
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>					
<b>CLASSE</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>
"E.I"	1.737,59	1.824,47	1.915,70	2.011,49	2.112,07	2.217,68
"F.I"	2.171,99	2.280,59	2.394,62	2.514,36	2.640,08	2.772,09
"G.I"	2.823,59	2.964,77	3.113,01	3.268,66	3.432,10	3.603,71
"H.I"	3.811,85	4.002,45	4.202,58	4.412,71	4.633,35	4.865,02
<b>• Enfermeiro - ESF •</b>						
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>					
<b>CLASSE</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>
"E.I"	2.644,04	2.776,25	2.915,07	3.060,83	3.213,88	3.374,58
"F.I"	3.305,05	3.470,31	3.643,83	3.826,03	4.017,34	4.218,21
"G.I"	4.296,57	4.511,40	4.736,97	4.973,82	5.222,52	5.483,65



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº774 – Major Sales-RN, Quarta-feira, 20 de junho de 2018

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

"H.I"	5.508,37	5.783,79	6.072,98	6.376,63	6.695,47	7.030,25
<b>• Médico Clínico Geral •</b>						
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>					
<b>CLASSE</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>
"E.I"	11.120,58	11.676,61	12.260,44	12.873,47	13.517,15	14.193,01
"F.I"	13.900,73	14.595,77	15.325,56	16.091,84	16.896,44	17.741,27
"G.I"	18.070,95	18.974,50	19.923,23	20.919,40	21.965,37	23.063,64
"H.I"	24.395,79	25.615,58	26.896,36	28.241,18	29.653,24	31.135,91
<b>Observação:</b> Classe "E.I"- Nível I: Valor calculado com base em 2 (dois) plantões semanais de 12 (doze) horas no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) cada e de R\$ 600,00 (seiscentos reais) de 6 (seis) horas cada.						

<b>• Médico Clínico Geral - ESF •</b>						
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>					
<b>CLASSE</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>
"E.I"	9.267,15	9.730,51	10.217,04	10.727,90	11.264,30	11.827,52
"F.I"	10.880,00	11.424,00	11.995,20	12.594,96	13.224,71	13.885,95
"G.I"	14.144,00	14.851,20	15.593,76	16.373,45	17.192,13	18.051,74
"H.I"	19.094,40	20.049,12	21.051,58	22.104,16	23.209,37	24.369,84
<b>Observação:</b> Valores sujeito a variação, de conformidade com a política de repasse da Estratégia de Saúde da Família e SUS.						

<b>• Bioquímico • Médico Veterinário •</b>						
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>					
<b>CLASSE</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>
"E.I"	1.870,81	1.964,35	2.062,57	2.165,70	2.273,99	2.387,69



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XIV – N°774 – Major Sales-RN, Quarta-feira, 20 de junho de 2018**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

"F.I"	2.338,52	2.455,45	2.578,23	2.707,15	2.824,51	2.984,64
"G.I"	3.040,08	3.192,09	3.351,70	3.519,29	3.695,26	3.880,03
"H.I"	4.104,11	4.309,32	4.524,79	4.751,03	4.988,59	5.238,02

**Pref. Mun. de Major Sales/RN.**

**Gabinete do Prefeito, aos 19 de Junho de 2018.**

*Thales André Fernandes*

**PREFEITO MUNICIPAL**